



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 24, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, QUE TEM POR TEMA: "AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: DESAFIOS PARA A GARANTA DA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO", SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º 009/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO



- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO EDITAL PE 006/2025

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BAHIA

OUTROS DOCUMENTOS

- REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINDAÍ - BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA SEC. DE SAÚDE Nº 24,
DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Caliane Queiros Santos**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de auxiliar de dentista, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Caliane Queiros Santos**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2025 à 06 de julho de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 30 de janeiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2025**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decretos 54 e 55 de 14/01/2025, torna público que está aberta a seguinte Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **232/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO SRP— N.º **012/2025**. OBJETO: **Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.** Data: **13/02/2025**, às **10:00** horas no portal bnccompras.com. O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 30 de janeiro de 2025. Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira- Agente de Contratação. Telefone: (77) 3667-2245.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2024****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL E FÓRMULA ZERO LACTOSE DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 13 (TREZE) DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
26. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO REGISTRO DE PREÇOS
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
23. RECURSO
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:**ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS****ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI – MINUTA DE CARTA CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2024**

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço global, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 457.717,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 de janeiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

3. DO OBJETO

3.1- Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

7

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.
- e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modela A), parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

10

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- 14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.
- 14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

17

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

20

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2303 – Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.32.00 - Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

24

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laíla de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

26

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI- CADASTRO DE RESERVA
ANEXO VI I– MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 30 de janeiro de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I-**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2024**

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA, SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL E FÓRMULA ZERO LACTOSE DESTINADAS ÀS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SOB O REGIME EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE.

Desenvolvido por
Secretário de Saúde

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA -

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto n.º 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	<u>introdução</u>	30
2	<u>desenvolvimento</u>	30
2.1	<u>Necessidade de Contratação</u>	30
2.2	<u>Área Requisitante</u>	31
2.3	<u>Requisitos da Contratação</u>	31
2.4	<u>Levantamento de Mercado</u>	32
2.5	<u>Descrição da Solução como um todo</u>	32
2.6	<u>Estimativa das Quantidades</u>	32
2.7	<u>Estimativa do Valor de Contratação</u>	32
2.8	<u>Justificativa para o parcelamento ou não da contratação</u>	34
2.9	<u>Contratação correlatas e/ou interdependentes</u>	35
2.10	<u>Alinhamento com o planejamento</u>	35
2.11	<u>Resultados pretendidos</u>	35
2.12	<u>Providencias a serem adotadas</u>	36
2.13	<u>Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento</u>	36
2.14	<u>Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação</u>	36

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município.

DESENVOLVIMENTO**Necessidade de Contratação**

A aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessário para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso, estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos pelas Unidades de Atenção Básica de Saúde.

Considerando ainda que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão em saúde, no intuito de suprir as demandas de necessidades dos pacientes, visando o cuidado prestado e o bem estar, tendo como objetivo oferecer as fórmulas e suplementos de acordo as necessidades dos pacientes, garantindo sua qualidade de vida.

A contratação de leites por demanda judicial é uma medida necessária e imprescindível para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes. Abaixo, apresentamos as principais razões que justificam essa contratação:

Atendimento a Necessidades Específicas de Saúde: Alguns pacientes, especialmente lactentes, crianças em fase de desenvolvimento ou indivíduos com condições médicas específicas, necessitam de leites especiais para suprir suas necessidades nutricionais de forma adequada. Esses leites são formulados para atender demandas específicas, como alergias alimentares, intolerâncias ou condições médicas que requerem uma composição nutricional diferenciada. **Determinação Judicial e Prescrição Médica:** A contratação de leites por demanda judicial é respaldada por determinações legais provenientes do Poder Judiciário, as quais reconhecem a necessidade do paciente e ordenam o fornecimento do suplemento alimentar. Além disso, tais prescrições são baseadas em avaliações médicas que atestam a importância desses leites para a saúde e o bem-estar do indivíduo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Direito Fundamental à Saúde e à Alimentação Adequada: O acesso a uma alimentação adequada é um direito fundamental de todo ser humano, garantido pela legislação nacional e por tratados internacionais. Portanto, a contratação de leites por demanda judicial visa assegurar o cumprimento desse direito, garantindo que pacientes em situações de vulnerabilidade tenham acesso aos recursos necessários para uma nutrição adequada.

Prevenção de Complicações de Saúde: A falta de acesso a leites especiais pode acarretar complicações graves para a saúde dos pacientes, incluindo desnutrição, comprometimento do desenvolvimento físico e cognitivo, e o surgimento ou agravamento de doenças. Portanto, a contratação desses leites por demanda judicial é uma medida preventiva que visa evitar tais complicações e promover a saúde e o bem-estar dos indivíduos atendidos.

No tocante a necessidade das fórmulas lácteas, sua necessidade se resguardada nos relatórios médicos e prescrições anexadas em documento junto ao ofício trazido a esta serventia, pelas secretárias responsáveis pelo fornecimento, e como configuração de requisição de instauração do processo licitatório, ou seja, tem caráter de urgência e é primordial aos usuários no que diz respeito a qualidade de vida e questões nutricionais.

Em resumo, a contratação de leites é uma medida essencial para atender às necessidades específicas e urgentes de pacientes que dependem desses produtos para garantir sua saúde e qualidade de vida. Essa medida está em conformidade com os princípios da dignidade humana, do direito à saúde e da promoção do bem-estar, demonstrando o compromisso do poder público com o atendimento às demandas da população mais vulnerável.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com sistema de registro de preço, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

A aquisição destas fórmulas infantis, garantirá a manutenção adequada das escolas da Rede Municipal de Ensino. Desde município, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos oferecidos aos alunos do município e Pindaí.

Levantamento de Mercado

A equipe permanente de licitação utilizará como fonte de preços de mercado os valores obtidos em consulta a fornecedores, os preços pesquisados em empresas que vendem o produto licitado, desde que resguardada a compatibilidade entre as especificações dos bens.

Descrição da Solução como um todo

A aquisição eventual de fórmula infantil, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do quantitativos serem possivelmente adquiridos;
- Definição dos produtos a serem adquiridos;
- A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada material, existe uma especificação normativa que deve ser obedecida. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas de acordo com a norma técnica da ABNT aplicável à cada material.
- Sobre a definição do prazo para a aquisição estima-se que o prazo de execução seja anual, de acordo com a necessidade.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas através de relatórios médicos e prescrições anexadas em documento junto ao ofício trazido a esta serventia, pela secretária responsável pelo fornecimento, conforme tabela abaixo.

LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	FÓRMULA INFANTIL Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. Indicada para crianças de 0 a 6 meses de idade. Possui prebióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	8	96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

02	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. indicada a partir de 06 a 12 (doze) meses. Possui probióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	30	360
03	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Lata com 400 gramas.		76	912

LOTE 02 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR nutricionalmente completo e balanceado, pode ser usado também como suporte total de nutrição, pois fornece nutrição completa para as crianças de 01 a 10 anos de idade, que não comem adequadamente, a atingir seu potencial de crescimento, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100 % das principais vitaminas e minerais das recomendações. É ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, complementação de lanches ou refeições, crianças intolerantes à lactose. (*Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) Lata com 850gramas	UN	51	612
02	SUPLEMENTO INFANTIL - É um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Lata de 400g	UN	4	48
03	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Para crianças que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, como por exemplo em situações de perda de peso, desnutrição ou risco nutricional. Lata de 400g	UN	8	96
04	FÓRMULA ESPECIAL – Bebida de arroz em pó original sem glúten, sem lactose e sem adição de açúcares. É elaborada a partir da concentração da bebida de arroz líquida, seguida de um processo sofisticado de secagem. Naturalmente isenta de lactose, proteína do leite, colesterol e glúten. Sem conservantes, é rica em cálcio e fonte de fibras, além de enriquecida de vitaminas A e D. Pode ser indicada para pessoas com restrição alimentar ao	SACHÊ	10	120





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	leite e à soja ou para todas aquelas atentas ao seu bem-estar. Sachê com 300 gramas.			
--	--	--	--	--

LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE				
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	FÓRMULA INFANTIL – Para lactantes e de seguimentos para lactentes e acrianças de primeira infância de 0(zero) a 36(trinta e seis) meses ou 3(três) anos de vida, destinado às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Fonte de aminoácidos livres e DRA e ARA. Não contém glúten, nem sacarose e é zero lactose.– Fortificado, que contém Vitaminas A, C, D e E. É fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de Sódio, além de ser sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. Indicado para crianças acima (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância a lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. lata com 400g	UN	10	120
02	FÓRMULA INFANTIL - De partida à base de proteínas de soja, e desenvolvida para crianças de até 6 meses de idade. Não contém proteínas lácteas, podendo ser indicada por profissionais da saúde para crianças com intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ainda ômega 3 e ômega 6, essenciais nos primeiros meses de vida. Lata com 400g	UN	10	120
03	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE fortificada, que contém vitaminas A, C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicado para crianças acima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano de idade (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância à lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. Lata com 380 gramas.	UN	96	1.152
04	FÓRMULA INFANTIL - Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância. Não contém glúten.	UN	10	120

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização das cotações com os fornecedores de materiais/alimentos regionais.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo fornecedor do material,

34

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacao@pindai.ba.gov.br

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

contração no âmbito do qual fica o intermediário (empresa credenciada) responsável pela consolidação dos dados possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. A maior combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que forte a necessária conveniência com os menores custos pelo fornecimento dos alimentos em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo.

Contratação correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a administração pública e o fornecedor.

Alinhamento com o planejamento

O alinhamento da aquisição eventual de fórmula infantil com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Pindaí é essencial para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados para as prioridades estabelecidas. Nesse sentido, a aquisição eventual de fórmula infantil está intrinsecamente ligada aos objetivos de manter os serviços de saúde e sociais em condições adequadas de funcionamento.

No planejamento estratégico, são identificadas as necessidades dos usuários de fórmula infantil, são estabelecidos planos de ação para a realização de definição/ aquisição eventual de fórmula infantil, definindo os quantitativos necessários para sua execução.

A aquisição eventual de fórmula infantil, por sua vez, é planejada de acordo com os recursos disponíveis e as metas estabelecidas, priorizando a eficiência na gestão dos recursos públicos. O uso do pregão eletrônico se alinha com essa abordagem, pois permite a seleção de fornecedores competitivos e a obtenção de preços vantajosos.

Assim, o alinhamento da aquisição eventual de fórmula infantil com o planejamento estratégico da Prefeitura de Pindaí visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades da comunidade, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos usuários.

Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos para a aquisição eventual de fórmula infantil incluem garantir a disponibilidade necessária para o desenvolvimento dos usuários, assegurando a qualidade e adequação das formulas adquiridas, para realizar de forma eficaz e duradoura, bem como promover a economia de recursos públicos através da seleção de fornecedores competitivos e da obtenção de preços vantajosos por meio do pregão eletrônico. Além disso, espera-se otimizar os processos de compra, reduzir os prazos de entrega e aumentar a eficiência na gestão de estoques, garantindo assim a pronta resposta às demandas. Esses resultados contribuirão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

para a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida aos usuários da formula infantil.

Providencias a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, conforme Portaria n.12 de 09 de fevereiro de 2023;
- Fiscalização do recebimento dos materiais, se de acordo com as especificações propostas e os preceitos normativos.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Para mitigar esses impactos, são necessárias medidas de tratamento e práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais.

Uma medida importante é priorizar a seleção de materiais /alimentos com certificações ambientais sustentável, ou o selo LEED (Leadership in Energy and Environmental Design). Além disso, é fundamental incentivar a utilização de recursos naturais e minimizando a geração de resíduos.

Em suma, para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição eventual de fórmula infantil, é necessário adotar uma abordagem integrada que envolva a seleção criteriosa, a promoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida dos materiais e a implementação de medidas de gestão de resíduos. Essas medidas não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também contribuem para a construção de um ambiente mais sustentável e resiliente para as futuras gerações. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)****1.1 OBJETO**

Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. Indicada para crianças de 0 a 6 meses de idade. Possui prebióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	8	96		117,48	11.278,08
02	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. indicada a partir de 06 a 12 (doze) meses. Possui probióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	30	360		121,26	43.653,60
03	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. É indicada		76	912		97,72	89.120,64

37

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	para crianças de 0 a 3 anos. Lata com 400 gramas.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 02 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR nutricionalmente completo e balanceado, pode ser usado também como suporte total de nutrição, pois fornece nutrição completa para as crianças de 01 a 10 anos de idade, que não comem adequadamente, a atingir seu potencial de crescimento, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100 % das principais vitaminas e minerais das recomendações. É ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, complementação de lanches ou refeições, crianças intolerantes à lactose. (*Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) Lata com 850gramas	UN	51	612		243,37	148.942,44
02	SUPLEMENTO INFANTIL- É um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Lata de 400g	UN	4	48		86,75	4.164,00
03	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Para crianças que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, como por exemplo em situações de perda de peso, desnutrição ou risco nutricional. Lata de 400g	UN	8	96		104,42	10.024,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

04	FÓRMULA ESPECIAL – Bebida de arroz em pó original sem glúten, sem lactose e sem adição de açúcares. É elaborada a partir da concentração da bebida de arroz líquida, seguida de um processo sofisticado de secagem. Naturalmente isenta de lactose, proteína do leite, colesterol e glúten. Sem conservantes, é rica em cálcio e fonte de fibras, além de enriquecida de vitaminas A e D. Pode ser indicada para pessoas com restrição alimentar ao leite e à soja ou para todas aquelas atentas ao seu bem-estar. Sachê com 300 gramas.	SACHÊ	10	120		62,75	6.024,00
----	---	-------	----	-----	--	-------	----------

LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL – Para lactantes e de seguimentos para lactentes e acrianças de primeira infância de 0(zero) a 36(trinta e seis) meses ou 3(três) anos de vida, destinado às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Fonte de aminoácidos livres e DRA e ARA. Não contém glúten, nem sacarose e é zero lactose.— Fortificado, que contém Vitaminas A, C, D e E. É fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de Sódio, além de ser sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. Indicado para crianças acima (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância a lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. lata com 400g	UN	10	120		389,08	46.689,60
02	FÓRMULA INFANTIL - De partida à base de proteínas de soja, e desenvolvida para crianças de até 6 meses de idade. Não contém proteínas lácteas, podendo ser indicada por profissionais da saúde para crianças com intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ainda ômega 3 e ômega 6, essenciais nos primeiros meses de vida. Lata com 400g	UN	10	120		137,33	16.479,60
03	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE fortificada, que contém vitaminas A C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e	UN	96	1.152		52,51	60.491,52

39

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
 Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	aromatizantes. Indicado para crianças acima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano de idade (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância à lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. Lata com 380 gramas.						
04	FÓRMULA INFANTIL - Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância. Não contém glúten.	UN	10	120		173,75	20.850,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 457.717,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Saúde de Pindaí/BA apresenta a justificativa de Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais, destinados aos pacientes usuários do SUS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pindaí – BA.

Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que "... a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...";

A aquisição dos referidos itens desta solicitação se faz necessária para atender pacientes que necessitam de fórmulas nutricionais especializada, como idosos, crianças, pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Ressalte-se que estes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

pacientes são usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, atendidos pelas Secretária Municipal de Saúde de Pindaí/BA, devidamente munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso.

Assim, a aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais é primordial para a recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, pois trata-se de um método simples e não invasivo de adequar a ingestão de nutrientes em pacientes incapazes de atingir as necessidades nutricionais, seja causado pela própria patologia ou por intercorrências advindas do tratamento, que possam interferir no estado nutricional.

Ante o exposto, nota-se que a Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais é condição fundamental para garantir o bem-estar e a vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, justificando-se, portanto, a presente solicitação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.3.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.3.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.4 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.4.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.4.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos lotes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Saúde em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dia, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do

44

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2303 – Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.32.00 - Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

48

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2025.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. Indicada para crianças de 0 a 6 meses de idade. Possui prebióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	8	96			
02	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. indicada a partir de 06 a 12 (doze) meses. Possui probióticos que melhoram o funcionamento do intestino, taurina que reduz o cansaço muscular e nucleotídeos que instigam o descanso da criança. Além disso, é enriquecida com DHA e ARA, nutrientes importantes para o desenvolvimento neurológico. Lata com 400 gramas.	UN	30	360			
03	FÓRMULA INFANTIL - Sabor original. Um produto de alta qualidade rico em nutrientes fundamentais para um crescimento forte e saudável. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Lata com 400 gramas.		76	912			
VALOR GLOBAL R\$							

LOTE 02 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUPLEMENTO ALIMENTAR nutricionalmente completo e balanceado, pode ser usado também como suporte total de nutrição, pois fornece nutrição completa para as	UN	51	612			

53

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	crianças de 01 a 10 anos de idade, que não comem adequadamente, a atingir seu potencial de crescimento, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, oferece 100 % das principais vitaminas e minerais das recomendações. É ideal para promover crescimento saudável, convalescença de doenças, complementação de lanches ou refeições, crianças intolerantes à lactose. (*Não é indicado a pacientes com galactosemia. Não é destinado ao uso parenteral. Não contém glúten.) Lata com 850gramas						
02	SUPLEMENTO INFANTIL- É um suplemento infantil hipercalórico, com 1,5kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Contém 29 vitaminas e minerais, oferece mais energia em menor volume para rápida recuperação nutricional e é isento de lactose. Lata de 400g	UN	4	48			
03	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. É normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Para crianças que necessitem de nutrição adequada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, como por exemplo em situações de perda de peso, desnutrição ou risco nutricional. Lata de 400g	UN	8	96			
04	FÓRMULA ESPECIAL – Bebida de arroz em pó original sem glúten, sem lactose e sem adição de açúcares. É elaborada a partir da concentração da bebida de arroz líquida, seguida	SACHÊ	10	120			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

	de um processo sofisticado de secagem. Naturalmente isenta de lactose, proteína do leite, colesterol e glúten. Sem conservantes, é rica em cálcio e fonte de fibras, além de enriquecida de vitaminas A e D. Pode ser indicada para pessoas com restrição alimentar ao leite e à soja ou para todas aquelas atentas ao seu bem-estar. Sachê com 300 gramas.						
VALOR GLOBAL R\$							

LOTE 03 – FÓRMULAS ZERO LACTOSE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT MENSAL	QUANT. ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL – Para lactantes e de seguimentos para lactentes e crianças de primeira infância de 0(zero) a 36(trinta e seis) meses ou 3(três) anos de vida, destinado às necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Fonte de aminoácidos livres e DRA e ARA. Não contém glúten, nem sacarose e é zero lactose.– Fortificado, que contém Vitaminas A, C, D e E. É fonte de Cálcio, Zinco e Ferro. Apresenta baixo teor de Sódio, além de ser sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. Indicado para crianças acima (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância a lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. lata com 400g	UN	10	120			
02	FÓRMULA INFANTIL - De partida à base de proteínas de soja, e desenvolvida para crianças de até 6 meses de idade. Não contém proteínas lácteas, podendo ser indicada por profissionais da saúde para crianças com intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ainda ômega 3 e ômega 6, essenciais nos primeiros meses de vida. Lata com 400g	UN	10	120			
03	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE fortificada, que contém vitaminas A C, D e E e é fonte de Cálcio, Zinco e Ferro.	UN	96	1.152			

55

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Indicado para crianças acima de 06 (seis) meses ou 01 (um) ano de idade (dependendo da orientação médica) e adultos com intolerância à lactose, oferecendo os nutrientes necessários para uma boa nutrição. Lata com 380 gramas.					
04	FÓRMULA INFANTIL - Para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses com necessidades dietoterápicas específicas: com restrição de lactose e com proteína extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e Nucleotídeos. Uma fórmula Infantil em pó hipoalergênica, desenvolvida para lactentes e crianças de primeira infância. Não contém glúten.	UN	10	120		
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025****SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS****DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****PARTICIPANTES:**

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
- 5 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 07 de setembro, s/n, centro, Pindaí – BA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.384.729/0001-25, neste ato representado pelo Ilm.º Sr.º Gestor do FMS, **FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA**, portador do RG sob o nº 14.106.954 68 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.311.045-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 232/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

57

**PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024**

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 54 e 55 de 14 janeiro de 2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2303 – Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.32.00 - Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

61

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2025.

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

Processo Administrativo nº 232/2024

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando a aquisição eventual de fórmula infantil à base de soja, suplemento nutricional infantil e fórmula zero lactose destinadas às crianças das famílias de baixa renda e crianças e/ou adolescentes portadores de necessidades especiais residentes no município, sob o regime execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global, por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	05.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2303 – Outros Programas da Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.32.00 - Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

67

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2025.

FLAVIO WILLIAN FERNANDES COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
012/2025 PE
Proc. Adm. 232/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025-055/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025.

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 30 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**DE 30/01/2025 ÀS 9H
ATÉ 05/02/2025 ÀS 9H**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[https: licitacaopindai@gmail.com](mailto:licitacaopindai@gmail.com)

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 054/2025, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de buffet para organização da Jornada Pedagógica 2025, que tem por tema: “Avaliação da Aprendizagem: Desafios para a garantia da equidade na educação”, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROJETO / ATIVIDADE
ELEMENTO DE DESPESA

04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2306 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025 D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)****DISPENSA 003/2025****(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 54, DE 14 DE JANEIRO DE 2025)**

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de buffet para organização da Jornada Pedagógica 2025, que tem por tema: “Avaliação da Aprendizagem: Desafios para a garantia da equidade na educação”, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 003/2025, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

- 1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **09:00h do dia 30/01/2025 e encerrando-se às 09:00h do dia 05/02/2025**.
- 1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com
- 1.3. A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.
- 1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.
- 1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

**DISPENSA ELETRÔNICA
003/2025 D**
Proc. Adm. 010/2025**MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01**
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2025 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 30 de janeiro de 2025.

Laila de Jesus Nogueira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025 D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de buffet para organização da Jornada Pedagógica 2025, que tem por tema: “Avaliação da Aprendizagem: Desafios para a garantia da equidade na educação”, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme tabela abaixo:

N.º	ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT.	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo floral Alto - Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: a) medindo entre 50cm e 70cm de altura. b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em ate 3 (três) horas do inicio do evento.	01	UNID.	1.266,67	1.266,67
2	Arranjos florais Baixos – Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas) medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a aprovação previa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em ate 3 (três) horas do inicio do evento.	40	UNID.	18,00	720,00
3	Mesa/Toalha/Tampão – Locação de mesa em material plástico de polipropileno, com toalha em tecido e tampão.	40	UNID.	32,33	1.293,33
4	Cadeira – Locação de cadeira em material plástico de polipropileno, sem braço, com capa em tecido. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Devera ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	400	UNID.	6,67	2.666,67
5	Coffee Break/Welcome Coffee - Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para a jornada. O	400	UNID.	30,67	12.266,67

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

	cardápio sugerido: (pão de queijo, bolo de milho, bolo de forma, chiringa, café e leite)				
6	Almoço/jantar institucional tipo buffet - cardápio sugerido: feijão de caldo, arroz branco, strognoffe frango, bife panela, batata palha, salada de verduras, suco, refrigerante, mousse de maracujá.	400	UNID.	53,00	21.200,00
7	Lanche da Tarde = Cardápio sugerido: Torta salgada, pão de queijo recheado, suco e café.	400	UNID.	30,67	12.266,67
VALOR GLOBAL R\$					51.680,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 03 (três) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 51.680,00 (cinquenta e hum mil, seiscentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 12.343/2024, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

3.1- O município realiza anualmente a jornada pedagógica para os profissionais da rede pública municipal de ensino, que é um importante momento que visa promover o desenvolvimento profissional, a integração da equipe educacional e o aprimoramento das práticas pedagógicas.

É um momento valioso para o planejamento estratégico do ano letivo. Durante o evento, os educadores têm a oportunidade de alinhar objetivos, discutir metas e desenvolver estratégias pedagógicas para garantir um ambiente de aprendizagem eficaz.

O evento promove a integração e coesão entre os membros da equipe educacional. Estabelecer relações mais sólidas e construir uma equipe coesa contribui para um ambiente de trabalho mais positivo, o que beneficia tanto educadores quanto alunos.

Em resumo, a jornada pedagógica é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento profissional, a coesão da equipe e a melhoria constante do ambiente educacional, beneficiando tanto educadores quanto alunos ao longo do ano letivo de 2025.

De forma estratégica, surge a necessidade de contratação de uma empresa para o serviço de buffet, para oferecer um ambiente favorável ao aprendizado e melhor organização do espaço onde serão realizadas as palestras e oficinas da jornada pedagógica no ano letivo de 2025, a qual pode ser justificada por diversos motivos que visam promover um ambiente educacional mais engajador, eficiente e colaborativo.

Ao considerar esses pontos, fica claro que a contratação de uma empresa de buffet para a Jornada Pedagógica 2025, pode agregar valor ao evento e beneficiar tanto os participantes quanto a Secretaria Municipal de Educação deste município.

No que se refere aos quantitativos, os mesmos foram levantados com base nos quantitativos executados em exercícios anteriores e na quantidade de pessoas que se estima participarem do evento, Assim, os serviços são projetados para atendimento de uma demanda de 400 (quatrocentas) pessoas.

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopinda@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

- 4.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 4.2. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;
- 4.3. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- 4.5. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 (três) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 4.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.9.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.
- 4.9.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.
- 4.9.5. SICAF

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

5.2. O fornecimento dos serviços de assinatura, deverá ocorrer no horário de 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção a feriados, definida pelas Secretarias Requisitantes, conforme solicitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Os serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado o serviço, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

5.5. Caso os serviços não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

DISPENSA ELETRÔNICA
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2306 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaoopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

DISPENSA ELETRÔNICA
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
 Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de buffet para organização da Jornada Pedagógica 2025, que tem por tema: “Avaliação da Aprendizagem: Desafios para a garantia da equidade na educação”, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

	ITEM	QUANT.	UF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo floral Alto - Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas: a) medindo entre 50cm e 70cm de altura. b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a aprovação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em ate 3 (três) horas do inicio do evento.	01	UNID.		
2	Arranjos florais Baixos – Arranjo com folhagens e flores, com as seguintes características mínimas) medindo entre 20 cm e 30 cm de altura, b) montados com flores naturais, nobres e frescas, não sendo aceitas flores murchas ou danificadas. Observações: o modelo do arranjo devera ser apresentado para a aprovação previa do CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e a entrega devera ser em ate 3 (três) horas do inicio do evento.	40	UNID.		
3	Mesa/Toalha/Tampão – Locação de mesa em material plástico de polipropileno, com toalha em tecido e tampão.	40	UNID.		
4	Cadeira – Locação de cadeira em material plástico de polipropileno, sem braço, com capa em tecido. Observações: a instalação, assim como os materiais de fixação, deve fazer parte do preço contratado. Devera ser entregue no primeiro dia útil anterior ao evento, sem ônus adicional.	400	UNID.		
5	Coffee Break/Welcome Coffee - Fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para a jornada. O cardápio sugerido: (pão de queijo, bolo de milho, bolo de forma, chiringa, café e leite)	400	UNID.		
6	Almoço/jantar institucional tipo buffet - cardápio sugerido: feijão de caldo, arroz branco, strognoffe frango, bife panela, batata palha, salada de verduras,	400	UNID.		

DISPENSA ELETRÔNICA
003/2025-D
 Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
 CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

	suco, refrigerante, mousse de maracujá.				
7	Lanche da Tarde = Cardápio sugerido: Torta salgada, pão de queijo recheado, suco e café.	400	UNID.		
VALOR GLOBAL R\$					

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
003/2025-D
 Proc. Adm. 010/2025

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 054/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025**, nos seguintes termos:

Modifica o Edital e seus anexos, conforme anexo abaixo:

- 1) Nas páginas: 01, 03, 08, 09, 76, 77.
- 2) (I) Modifica o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 01 no Edital, conforme anexo abaixo:

Onde se lê:

1. O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 548.414,33 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e três centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

Leia-se: “

1. O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 721.480,96 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

Onde se lê:

“8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

- a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços, que poderão ser iguais ou similares aos serviços licitados.
- b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou serviços prestados.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.4.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

8.4.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));

8.4.7. Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.”

Leia-se: “

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

a) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos serviços, que poderão ser iguais ou similares aos serviços licitados.

b) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou serviços prestados.

c) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

8.4.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

8.4.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s));

8.4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

8.4.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Tendo em vista a retificação do instrumento convocatório, fica a sessão pública remarcada a data dia **11/02/2025** às 11:00 horas. Informações publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA http://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial e bnccompras.com

Pindaí- Bahia, 30 de janeiro de 2025.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 272/2024

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando a Contratação de pessoa jurídica visando a locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos Sistemas em Plataforma 100% WEB de : Contabilidade Pública, LOA/LDO/PPA) Licitação, Contratos, Convênio, Transparência Pública, Folha de Pagamento (Recursos Humanos / Esocial), Aplicativo Mobile (IOS / Androide) Business Intelligence - BI, Portal do Servidor Municipal, Patrimônio, Almoxarifado, Frota, Tributos Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, Portal do Contribuinte. Incluindo implantação conversão, treinamento e suporte técnico, sob o regime de execução indireta, por empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme tabela abaixo:

LOTE 01- LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS / SERVIÇO PLATAFORMA 100% WEB	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	12	MÊS	CONTABILIDADE PÚBLICA (LOA/LDO/PPA) LICITAÇÃO, CONTRATO, CONVÊNIO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (BASE ÚNICA - DECRETO 10.540/20 - SIAFIC)	R\$ 19.073,33	R\$ 228.879,96
02	01	MES	CONVERÇÃO DAS BASES DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO	R\$ 15.166,67	R\$ 15.167,67

LOTE 02- LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS / SERVIÇO PLATAFORMA 100% WEB	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	12	MÊS	FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANOS / SOCIAL PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL APLICATIVO MOBILE (IOS/ANDROIDE) BUSINESS INTELLIGENCE - BI	R\$ 15.733,33	R\$ 188.799,96
02	12	MÊS	PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FROTA	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
03	12	MÊS	TRIBUTOS MUNICIPAL, NOTA FISCAL ELETRONICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE	R\$ 15.966,67	R\$ 191.600,04
04	01	MES	CONVERÇÃO DAS BASES DE DADOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO	R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 721.480,96 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Para os requisitos da Contratação, espera-se da Contratada que sejam realizadas as seguintes etapas:

1- CARACTERÍSTICAS GERAIS, (SEGURANÇA, TECNOLOGIA, AMBIENTE OPERACIONAL, ARQUITETURA E USABILIDADE) OBRIGATÓRIO 100% DE ATENDIMENTO DOS ITENS.

01- O sistema deve utilizar linguagem de programação livre (Ex.: JAVA, JAVA SCRIPT e HTML)

02 - Deve ser utilizado um sistema gerenciador de banco de dados corporativo (SGBD) (Postgres 10 ou superior) ou SGBD Microsoft SQL SERVER 2022 ou superior.

03 - Permitir que TODOS os relatórios sejam salvos em formato PDF, DOCX, RTF, XLSX, PPTX, JPG, HTML.

04 - O sistema deve funcionar 100% em ambiente web. Não serão aceitos sistemas em plataforma cliente-servidor que emulem ambiente WEB.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

05 - Os sistemas devem permitir conexão segura e criptografada na navegação e transmissão dos dados entre rede de computadores na internet, garantido a autenticidade do servidor e do cliente através de certificado digital SSL;

06 - O sistema deve funcionar nos navegadores mais atuais: Google Chrome versão 130 ou superior, Mozilla Firefox versão 125.0.2 ou superior, Microsoft Edge 130.0.2 ou superior.

07 - Os sistemas devem possuir painel de informações do servidor de aplicação (Monitoramento do sistema) com gráficos DASHBOARD das seguintes informações: (Nível de consumo de memória, Histórico de uso de memória, Uso da CPU, Histórico de uso da CPU, Velocidade da conexão e espaço em disco livre e em uso).

08 - O sistema deve possuir painel de informações do servidor de aplicação com no mínimo (Quantidade total de memória, Em uso e disponível), versão do sistema operacional, IP e nome da máquina.

09 - Os sistemas não devem requisitar nenhuma instalação de qualquer programa ou “plug-in” adicional no computador onde será utilizado. A única exceção aceita será programa para gerenciamento de certificado digital no formato A3 (TOKEN).

10 - O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários.

11 - O sistema deve dispor de recurso de criptografia impedindo que senhas sejam expostas para o usuário, as senhas devem ser invioláveis, garantindo assim o sigilo da mesma.

12 - O sistema deve possuir registro de LOG por usuário guardando as informações: (data, hora, tipo de log (Inclusão, Alteração e exclusão), usuário, IP)

13 - O sistema deve utilizar tecnologia AJAX.

14 - O sistema deve possuir em todos os seus formulários possibilidade de inclusão de dados de forma padrão, conforme preferência\configuração do usuário.

15 - O sistema deve possibilitar a exportação das informações dos registros das telas em formatos, HTML, XML e TXT. Deve ser possível a ordenação dos registros e classificação pelo próprio usuário

16 - O sistema deve possibilitar que os usuários criem, organize e remova atalhos de forma rápida e prática na sua área de trabalho do sistema como por exemplo: (Cadastros, rotinas e relatórios) utilizados com mais frequência no dia a dia do setor.

17 - O sistema deve possuir mecanismo inteligente que organize e monte automaticamente acessos/atalhos para o usuário conforme as rotinas mais acessadas por ele, indicando nas primeiras posições os formulários/telas mais acessados ou relatórios mais acessados. Para melhor usabilidade deve possuir separação entre formulários/telas de sistema e relatórios.

18 - O sistema deve possuir em todos os relatórios, mecanismo que salve todos os filtros feitos pelo usuário, com possibilidade de recuperação futura. Cada usuário deve ter o seu filtro diferente do outro usuário salvo. Deve ser possível indicar um nome para o filtro salvo, por usuário, sendo possível também excluir um filtro salvo. Todos os relatórios devem possibilitar múltipla seleção e múltiplas combinações de filtros com mais de um valor para cada filtro indicado.

19 - O sistema de folha de pagamento deve conter opção que possibilite a exportação para o eSocial utilizando o ambiente de Procuração Restrita (Teste), fazendo o gerenciamento em um mesmo sistema/ambiente das informações enviadas no ambiente de Produção Restrita (Teste) e também no ambiente de Procuração Real, guardando seus recibos de forma independente e também controlando as alterações de forma totalmente independente.

20 - O sistema deve suportar de forma parametrizada a utilização de certificados digitais, dos tipos (A1 e A3) tanto E-CPF quanto E-CNPJ. Deve ser possível também a utilização de forma parametrizada de procuração digital para o envio de informações para o eSocial.

21 - O sistema de Folha de Pagamento deve atender no mínimo aos seguintes arquivos de exportação para o eSocial: S-1000 - S-1005 - S-1010 - S-1020 - S-1070 - S-1200 - S-1202 - S-1207 - S-1210 - S-1298 - S-1299 - S-2200 - S-2205 - S-2206 - S-2210 - S-2220 - S-2230 - S-2240 - S-2231 - S-2298 - S-2299 - S-2300 - S-2306 - S-2399 - S-2400 - S-2400 - S-2410 - S-2420 - S-3000. Deve possibilitar o envio tanto no ambiente de Produção Restrita (Teste), quanto no ambiente de Procuração Real.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **001/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **NAIANE BATISTA DE MATOS SOUZA**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora** de Aluno Portador de Necessidades Especiais, para atender excepcional interesse da administração no Centro Educacional de Pindaí, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **002/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MARIANA PEREIRA FIALHO DE CASTRO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora** de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Jerônimo Borges, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **003/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MARIANA PEREIRA FIALHO DE CASTRO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora** de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções no Centro Educacional de Pindaí, Junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **004/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **SAMARA SANTANA GUIMARÃES ALVES**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora**, desenvolvendo suas funções no EJA – Educação de Jovens e Adultos, na Escola Miguel Pereira, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **005/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ROSILENE MOREIRA PAES**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções na
Creche Paraíso Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Guirapá, neste
município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**.
VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **006/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **MARIA APARECIDA MOREIRA**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora de Aluno Portador de Necessidades
Especiais, desenvolvendo suas funções na Creche Paraíso Infantil, junto a Secretaria Municipal de
Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO:
31.90.04.00. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **007/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ALANA CARVALHO BORGES ALVES**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora**, desenvolvendo suas funções Creche Pro infância Professora Verbena Mendes Luz, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **008/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **JEANE GONÇALVES GOMES CARVALHO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora**, desenvolvendo suas funções na Escola Luís Viana Filho, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município.
VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA:
30/06/2025. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **009/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **EDIMARA DOS SANTOS BATISTA**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora** de Aluno Portador de Necessidades Especiais, desenvolvendo suas funções na Escola Joana Maria de Jesus, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **010/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ANA CLARA MOREIRA BATISTA**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora, desenvolvendo suas funções no EJA
– Educação de Jovens e Adultos, na Escola Joana Maria de Jesus, junto a Secretaria Municipal de
Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO:
31.90.04.00. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **011/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **SABRINA CORDEIRO DOS REIS MARTINS**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Monitora**, desenvolvendo suas funções no EJA – Educação de Jovens e Adultos, na Escola Durval Borges de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **012/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **VERA LÚCIA RIBEIRO NUNES**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora, desenvolvendo suas funções na
Escola Durval Borges de Carvalho, no Povoado de Paus Pretos, junto a Secretaria Municipal de
Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO:
31.90.04.00. VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **013/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **VANESSA RODRIGUES PEREIRA**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Cuidadora, desenvolvendo suas funções na
Creche Proinfância Professora Verbena Mendes Luz, junto a Secretaria Municipal de Educação,
neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**.
VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **014/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **JAINNE RODRIGUES COTRIM**. OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Professora** para desenvolver suas atividades na Escola Joana D'Arc, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **19/03/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia

CNPJ: 13.982.624/0001-01

FONE: (77) 3667-2245

CEP: 46360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **015/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **001/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **LEILIANE GUIMARÃES SOUZA SAMPAIO**.
OBJETO: **Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Zeladora**, desenvolvendo suas funções na Creche Pro infância Professora Verbena Mendes Luz, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** - ATIVIDADE: **2098**. ELEMENTO: **31.90.04.00**. VIGÊNCIA: **19/03/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ***Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia**CNPJ: 13.982.624/0001-01**FONE: (77) 3667-2245**CEP: 46360-000***PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **016/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **002/2025**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: Sr.ª **SIMONE COTRIM GUIMARÃES**. OBJETO: Contratação temporária de **01 (uma) Enfermeira**, para desenvolver suas funções na Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Pesqueiro, visando atender excepcional interesse da administração, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00-** ATIVIDADE: **2070** – ELEMENTO: **31.90.04.00** - VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ***Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia***CNPJ:** 13.982.624/0001-01**FONE:** (77) 3667-2245**CEP:** 46360-000**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **017/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **002/2025**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: Sr.ª **JÉSSICA SANTOS SILVA**.
OBJETO: Contratação temporária de **01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais**, para desenvolver suas funções no Hospital Municipal de Pindaí, visando atender excepcional interesse da administração, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **05.005.00-** ATIVIDADE: **2070** – ELEMENTO: **31.90.04.00** - VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ***Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – Pindaí - Bahia***CNPJ: 13.982.624/0001-01****FONE: (77) 3667-2245****CEP: 46360-000****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **018/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO C.T. N.º **008/2025**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **DEICYLENE DA SILVA NUNES**. OBJETO:
Contratação de serviços temporários de 01 (uma) Coordenadora de Projetos e Programas,
para desenvolver suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
neste município. VALOR MENSAL: **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **07.007.00**. ATIVIDADE: **2164**. ELEMENTO: **31.90.04.00**.
VIGÊNCIA: **30/06/2025**. DATA DA ASSINATURA: **02/01/2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato Administrativo nº **012/2023**. Processo Administrativo nº **620/2022**. Pregão Presencial nº **047/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BA**. Contratada: **JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, tendo duração a partir de 14/01/2025 até 14/01/2026, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.003.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2017** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **14/01/2026**. Data da assinatura: **10/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato Administrativo nº **013/2023**. Processo Administrativo nº **613/2022**. Pregão Presencial nº **048/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **JULIANO ARAÚJO FERREIRA – ME**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Terceira do Contrato Original, tendo duração a partir de 14/01/2025 até 14/01/2026, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.003.00** PROJETO/ATIVIDADE: **2017** ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **14/01/2026**. Data da assinatura: **10/01/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, nos seguintes termos:

Modifica o Edital e seus anexos, conforme anexo abaixo:

- 1) Nas páginas: 01, 03, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82.
- 2) Modifica o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 01 no Edital, conforme anexo abaixo;
- 3) Modifica o ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexo abaixo;

Onde se lê: “DIA 04 (QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).”

Leia-se: “DIA 12 (DOZE) DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).”

Onde se lê: “O valor total do orçamento estimado é de R\$ **3.227.813,72 (três milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.”

Leia-se: “O valor total do orçamento estimado é de R\$ **3.264.735,89 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.”

Tendo em vista a retificação do instrumento convocatório, fica a sessão pública remarcada a data dia **12/02/2025** às 10:00 horas. Informações publicadas no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA http://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial e bnccompras.com

Pindaí- Bahia, 30 de janeiro de 2025.

LAILA DE JESUS NOGUEIRA
Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)****1.1 OBJETO**

Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote, conforme tabela abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	1.452		R\$ 8,64	R\$ 12.545,28
2	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	4.356		R\$ 7,76	R\$ 33.802,56
3	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.630		R\$ 7,55	R\$ 27.406,50
4	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	45		R\$ 7,77	R\$ 349,65
5	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	5.800		R\$ 11,02	R\$ 63.916,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	Kg.	4.840		R\$ 9,62	R\$ 46.560,80

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.	Unid.	120		R\$ 20,31	R\$ 2.437,20
02	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	8.985		R\$ 4,94	R\$ 44.385,90
03	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid.	12		R\$ 7,09	R\$ 85,08
04	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid.	4.235		R\$ 18,21	R\$ 77.119,35
05	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	237		R\$ 20,09	R\$ 4.761,33
06	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.	Kg.	109		R\$ 16,69	R\$ 1.819,21
07	ATUM – Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 gramas.	Unid.	1.815		R\$ 15,50	R\$ 28.132,50
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid.	484		R\$ 11,50	R\$ 5.566,00
09	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas; textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	6.050		R\$ 16,19	R\$ 97.949,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	31		R\$ 49,74	R\$ 1.541,94
11	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	135		R\$ 14,75	R\$ 1.991,25
12	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.	Kg.	5.390		R\$ 13,02	R\$ 70.177,80
13	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg.	160		R\$ 82,22	R\$ 13.155,20
14	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	18		R\$ 34,77	R\$ 625,86
15	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	7		R\$ 32,24	R\$ 225,68
16	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	2.75		R\$ 4,34	R\$ 1.193,50
17	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.	Unid.	50		R\$ 6,80	R\$ 340,00
18	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	3.025		R\$ 6,79	R\$ 20.539,75
19	EXTRATO DE TOMATE – Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de	Unid.	3.972		R\$ 5,44	R\$ 21.607,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.					
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	798		R\$ 8,08	R\$ 6.447,84
21	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	726		R\$ 8,59	R\$ 6.236,34
22	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.936		R\$ 5,02	R\$ 9.718,72
23	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908		R\$ 7,10	R\$ 6.446,80
24	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.	Unid.	280		R\$ 6,57	R\$ 1.839,60
25	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unid.	1.210		R\$ 7,99	R\$ 9.667,90
26	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	364		R\$ 6,06	R\$ 2.205,84
27	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e	Unid.	1.150		R\$ 5,13	R\$ 5.899,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.				
28	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Peso da unidade individual: 18 gramas. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega.	Unid.	4.115	R\$ 7,74	R\$ 31.850,10
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908	R\$ 10,49	R\$ 9.524,92
30	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	528	R\$ 1,69	R\$ 892,32
31	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid.	60	R\$ 3,04	R\$ 182,40
32	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.862	R\$ 6,77	R\$ 26.145,74
33	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	15.730	R\$ 6,55	R\$ 103.031,50
34	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	665	R\$ 51,02	R\$ 33.928,30
35	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado, contendo enzima lactase. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid.	892	R\$ 6,26	R\$ 5.583,92
36	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do	Kg.	37	R\$ 30,63	R\$ 1.133,31





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.					
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	3.460		R\$ 37,24	R\$ 128.850,40
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg.	122		R\$ 35,20	R\$ 4.294,40
39	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	12		R\$ 35,21	R\$ 422,52
40	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espagete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	25		R\$ 9,00	R\$ 225,00
41	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espagete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	122		R\$ 6,55	R\$ 799,10
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de	Kg.	8.470		R\$ 7,52	R\$ 63.694,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.					
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no mínimo a partir da data de entrega.	Kg.	515		R\$ 7,69	R\$ 3.960,35
44	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	1.199		R\$ 5,83	R\$ 6.990,17
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.	Unid.	1.936		R\$ 8,05	R\$ 15.584,80

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.324		R\$ 37,44	R\$ 199.330,56
02	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.856		R\$ 31,85	R\$ 186.513,60
03	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.	Kg	9.922		R\$ 26,60	R\$ 263.925,20
04	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade	Kg.	726		R\$ 33,69	R\$ 24.458,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.					
05	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	424		R\$ 38,45	R\$ 16.302,80
06	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem a vácuo de 500 gramas.	Pacote	733		R\$ 24,17	R\$ 17.716,61
07	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	539		R\$ 35,74	R\$ 19.263,86
08	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.	Kg.	775		R\$ 14,29	R\$ 11.074,75
09	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	484		R\$ 23,85	R\$ 11.543,40

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em	Kg.	18.634		26,41	R\$ 492.123,94





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e selo de registro de órgão de inspeção sanitária competente.	Dúzia	962		10,75	R\$ 10.341,50

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	52.635		3,23	R\$ 170.011,05
02	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.	Unid.	85		3,50	R\$ 297,50
03	IOGURTE: Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	36.300		2,26	R\$ 82.038,00
04	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid.	214		2,98	R\$ 637,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

05	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	522		8,20	R\$ 4.280,40
06	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	kg	352		14,63	R\$ 5.149,76
07	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	43.560		6,20	R\$ 270.072,00
08	QUEIJO MUÇARELA: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.	Kg.	352		50,65	R\$ 17.828,80

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid	82.280		R\$ 1,96	R\$ 161.268,80
02	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid	60.500		R\$ 1,34	R\$ 81.070,00
03	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo	Unid	111.100		R\$ 1,35	R\$ 149.985,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	121		47,19	R\$ 5.709,99

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.264.735,89 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 22.531/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PERECÍVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ABACAXI – Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg.	1.452			
2	BATATA INGLESA – Comum, especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg.	4.356			
3	LARANJA PERA – Madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg.	3.630			
4	LIMÃO TAHITI – De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg.	45			
5	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau, máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Kg.	5.800			
6	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	Kg.	4.840			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - NÃO PERECÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES – Ingredientes mínimos: Maltodextrina, cacau em pó na porcentagem mínima de 35%, vitaminas e minerais. Sabor chocolate, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Embalagem com 210 gramas. Valor nutricional máximo de 2% de carboidratos, 1% de gorduras totais e 1% de sódio com base em uma dieta padrão de 2000 kcal/por porção.	Unid.	120			
02	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 2 kg e 5 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.	Kg.	8.985			
03	ADOÇANTE DIETÉTICO:100ml; 100% stevia.	Unid.	12			
04	ALMÔNDEGAS – Enlatados ao molho de tomate, devendo conter na embalagem de forma legível, data de fabricação e prazo de validade. Deve ter baixo teor de gordura e com quantidade inferior a 500 gramas de sódio por 100 gramas. Lata com no mínimo 400 e no máximo 500 gramas.	Unid.	4.235			
05	AMENDOIM COM CASCA – Acondicionado em saco fechado com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível o prazo de validade.	Kg.	237			
06	AMIDO DE MILHO – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: Caixa com 500 gramas.	Kg.	109			
07	ATUM – Do tipo sólido ao natural. Em lata, com embalagem abre fácil, pesando 170 gramas, contendo atum, água e sal. Validade de no mínimo 1 ano a partir da data de fabricação, embalagens em perfeitas condições, sem amasso e ferrugem, produto registrado no Ministério da Saúde com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 gramas.	Unid.	1.815			
08	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem devidamente lacrada contendo 500 gramas do produto.	Unid.	484			
09	BISCOITO DOCE – Tipo maisena, contendo ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas;					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem contendo 400 gramas do produto.	Kg.	6.050			
10	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero adição de açúcar, adoçado com xilitol, stevia e/ou sucralose, zero gorduras trans, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo no mínimo 100 gramas	Kg.	31			
11	BISCOITO DOCE – Tipo Maisena, zero lactose, textura crocante, sabor característico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem contendo 400 gramas.	Kg.	135			
12	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: caixa com 10 kg de pacotes com 400 gramas.	Kg.	5.390			
13	CACAU EM PÓ: Solúvel, natural, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg.	160			
14	CANELA EM PAU – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 1 kg. Contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	18			
15	CANELA EM PÓ – Regional, de primeira, embalada em saco plástico transparente com 500 gramas, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg.	7			
16	COCO RALADO – Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Embalagem contendo 100 gramas, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	2.75			
17	COMINHO EM PÓ: Aspecto de pó, homogêneo; cor característica; odor característico; sabor próprio. Embalagem primária do produto deverá ser do tipo plástica e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 60 gramas. No rótulo da embalagem deverão constar principalmente as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive	Unid.	50			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	a marca; Nome e endereço do fabricante; Lista de ingredientes; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Número do lote; Informação nutricional.				
18	ERVILHA EM CONSERVA – Grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	Unid.	3.025		
19	EXTRATO DE TOMATE —Puro, deverá conter no rótulo ou impresso da embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem Tipo Sachê de 300 gramas.	Unid.	3.972		
20	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	798		
21	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – Classe Preto, Tipo 1, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg.	Kg.	726		
22	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg.	1.936		
23	FUBÁ DE MILHO – De primeira qualidade, 100% milho, oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais, com cor e sabor característico, acondicionados em saco polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 1 kg, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908		
24	LEITE CONDENSADO – Produzido com leite integral, açúcar e demais e demais ingredientes permitidos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, marca do	Unid.	280		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem cartonada de 395 gramas.					
25	LEITE DE COCO – Tradicional, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	Unid.	1.210			
26	MILHO PARA PIPOCA – Tipo 1, pacote com 500 gramas. Não apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deverá estar intacta, prazo de validade de 1 ano e apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	364			
27	MILHO VERDE EM CONSERVA – Simples, grãos inteiros, sem adição de sal e açúcar, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem do tipo sachê com peso líquido de 200 gramas (conteúdo drenado), validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Unid.	1.150			
28	PAÇOCA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES: De amendoim, contendo ingredientes, identificação da marca, data de fabricação e validade. Peso da unidade individual: 18 gramas. Prazo mínimo de 06 (seis) meses até a data de validade na ocasião da entrega.	Unid.	4.115			
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Sabor carnes vermelhas, embalagem de 400 gramas. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	908			
30	SAL REFINADO IODADO – Com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega. Embalagem: pacote de 1 kg.	Kg.	528			
31	VINAGRE – De álcool, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega. Embalagem: Garrafa plástica de 750 ml.	Unid.	60			
32	ARROZ BRANCO TIPO 1 (não parboilizado) – Agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente, com 1 kg, devendo constar da embalagem, de forma legível, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega.	Kg	3.862			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

33	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1 kg.	Kg.	15.730			
34	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, empacotado automaticamente sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	665			
35	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE (Embalagem 200g) – Creme de leite leve UHT homogeneizado, contendo enzima lactase. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 (seis) meses.	Unid.	892			
36	LEITE EM PÓ DESNATADO – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	37			
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg.	3.460			
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – Embalagem limpa, não violada, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 300 gramas do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e	Kg.	122			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
39	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE – À base de proteína isolada de soja; contendo vitaminas, minerais, açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Rótulo contendo data de fabricação, validade (no mínimo 1 ano a partir da entrega) e lote. Embalagem deve estar íntegra, sem sujidades, unidade de medida em gramas.	Kg.	12		
40	MACARRÃO DE ARROZ TIPO ESPAGUETE – Massa alimentícia de arroz, tipo espagete. Ingredientes: farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma e urucum e demais ingredientes permitidos. Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 gramas.	Kg.	25		
41	MACARRÃO INTEGRAL – Tipo espagete, formulado com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	122		
42	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, são e limpas, isentas de material terroso e parasitas. Embalagem com 500 gramas e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg.	8.470		
43	MACARRÃO TIPO PARAFUSO TRICOLOR – À base de sêmola; seca. Massa de sêmola com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 500 gramas com dados de identificação do produto, prazo de validade de 1 ano no mínimo a partir da data de entrega.	Kg.	515		
44	MILHO BRANCO PARA CANJICA – Para mungunzá tipo 1, branco com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos polietileno transparente, hermeticamente fechado, com 500 gramas, contendo em rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg.	1.199		
45	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter	Unid.	1.936		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	vitamina E, sendo acondicionado em embalagens lata ou PET de 900 ml. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega à unidade requisitante.				
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E CONGELADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg ou 2 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.324			
02	CARNE BOVINA para cozimento (músculo e similares) – Isenta de ossos, embalagens plásticas de 5 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF, resfriada (temperatura máxima aceita de 07º C.	Kg.	5.856			
03	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (Região) – Isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, embalagens plásticas de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF. Congelada.	Kg	9.922			
04	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA– Curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 500 g ou 1 kg.	Kg.	726			
05	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE – TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas.	Kg.	424			
06	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem apresentando	Pacote	733			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem a vácuo de 500 gramas.					
07	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, selo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM).	Kg.	539			
08	SALSICHA: Tipo Hot Dog, unidade média de 50 gramas, deve ser mista de carne de aves, suína, bovina, não apresentar mais de 2% de amido na sua composição, de consistência firme, cor homogênea de tom róseo avermelhado, odor característico, aromatização e condimentação natural. Não deve apresentar qualquer alteração em sua composição ou sensorial, sem contaminações de ordem física, química ou biológica, sem a presença de manchas azuladas, esverdeadas ou roxas, sem limosidade, nem sinal de congelamento e descongelamento. Na embalagem deve constar o lote, data de fabricação e validade, ingredientes, tabela nutricional. Possuir certificação SIF.	Kg.	775			
09	Toucinho suíno de boa qualidade	Kg.	484			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRANGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PEITO DE FRANGO – congelado, embalagem plástica de 1 kg. Sem acúmulo de líquidos em seu interior, peso, fabricante, com validade, registro do SIM ou SIF.	Kg.	18.634			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	OVOS DE GALINHA BRANCO – Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e selo de registro de órgão de inspeção sanitária competente.	Dúzia	962			
VALOR GLOBAL R\$						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

LOTE VI – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	BEBIDA LÁCTEA UHT – Embalagem Tetra Park, sabor chocolate com 200 ml contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	52.635			
02	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE – Sabor chocolate, UHT, íntegra, atóxica e resistente. O produto deverá ser isento de lactose, glúten e gordura trans, apresentar na porção de 200 ml, no máximo, 170 mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak de 200 ml com canudo.	Unid.	85			
03	IOGURTE: Líquido espesso, levemente ácido, com vários sabores de frutas, em embalagens plásticas individualizadas de 200 gramas, contendo no rótulo ou impresso os dados do fabricante, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, selo de serviço de inspeção estadual ou federal.	Unid.	36.300			
04	IOGURTE ZERO AÇÚCAR: Iogurte, sabor morango, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura ou SIM. Unidade aproximada de 170 gramas.	Unid.	214			
05	MARGARINA SEM SAL – Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. Embalagem com 250 gramas.	Kg.	522			
06	MANTEIGA COM SAL: Do Tipo Primeira Qualidade. Industrializada com cheiro, sabor e cor característicos. Sem a presença de ranço e de bolores, informação nutricional, com data de validade e fabricação, peso líquido, selo de inspeção de origem animal. Data de validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	kg	352			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

	Embalagem de 200 gramas.					
07	LEITE PASTEURIZADO: Conservado e transportado entre 1 a 10 graus centígrados, TIPO C; envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade; com boa qualidade e sem a presença de germes patogênicos, matéria terrosa ou parasitos; com cheiro e sabor característicos; Embalagem contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	43.560			
08	QUEIJO MUÇARELA: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.	Kg.	352			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PÃO DE QUEIJO CASEIRO – De primeira qualidade, pesando 50 gramas cada.	Unid	82.280			
02	PÃO DE SAL– Composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químicos acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid	60.500			
03	PÃO TIPO DE LEITE – Composto de farinha de trigo especial, água, sal, açúcar e fermento químico, acondicionados em sacos de papel não reciclável, fechados, em perfeita condição de higiene. Atender às especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	Unid	111.100			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE VIII - FÓRMULA INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

01	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES COM PREBIÓTICOS. Fórmula infantil com ferro. Adicionada de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Sem adição de sacarose. Embalagem Primária: Lata de 0,8 kg. Secundária: Embalagem mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	Kg.	121			
VALOR GLOBAL R\$						

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BAHIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pindaí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para cadastro de empreendedores, projetos e entidades que atuem no desenvolvimento de ações educativas, esportivas, culturais, de defesa de direitos e promoção da saúde física e mental de crianças e adolescentes no município de Pindaí, Bahia.

1. OBJETIVOS

1.1. Cadastrar e certificar empreendedores, projetos e entidades que atuem na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Pindaí.

1.2. Conceder certificação que possibilite:

- Preferência em editais de fomento e premiações promovidos pelo município;
- Recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- Participação em formações, palestras e eventos promovidos pelo CMDCA;
- Reconhecimento para obtenção de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação e/ou cadastro em programas como Leis de Incentivo ao Esporte e à Cultura ou Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD).

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Empreendedores, projetos e entidades que desenvolvam ações voltadas para crianças e adolescentes nas áreas de educação, esporte, cultura, saúde física e mental e defesa de direitos no município de Pindaí.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 de fevereiro a 30 de abril de cada ano**.

3.2. As inscrições poderão ser efetuadas por meio de:

- Preenchimento de formulário e envio de documentos no site oficial: <https://sites.google.com/view/cmdcapindai/p%C3%A1gina-inicial>;



- Envio de documentação e formulário de inscrição para o e-mail: **cmdcapindai.ba@gmail.com**.

3.3. A relação completa de documentos necessários para inscrição, bem como as declarações solicitadas, estará disponível em anexo ao presente edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de certificação compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1. **Análise Documental:** Avaliação da documentação e do portfólio apresentados pelos inscritos.

4.1.2. **Fiscalização In Loco:** Visita de fiscalização do CMDCA para verificação das atividades desenvolvidas pelo proponente.

4.1.3. **Assembleia Geral:** Realização de Assembleia Geral para certificação dos empreendedores, projetos e entidades aprovadas.

4.2. A publicação da lista de inscritos convocados será realizada no Diário Oficial do Município de Pindaí até 30 dias após o término do período de inscrição.

4.3. A lista de empreendedores, projetos e entidades certificadas será divulgada após a Assembleia Geral.

5. CERTIFICAÇÃO

5.1. Os proponentes certificados receberão o título de **Atuação na Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente** pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

5.2. A certificação será reconhecida para fins de:

- Participação em programas municipais e estaduais;
- Inscrição em editais de fomento;
- Cadastro em programas nacionais de incentivo.

6. OBRIGAÇÕES DOS CERTIFICADOS

6.1. Os empreendedores, projetos e entidades cadastrados estarão sujeitos à fiscalização do CMDCA, podendo:

- Receber orientações para adequação das ações ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Ser penalizados em caso de descumprimento das normativas do CMDCA.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este edital estará disponível para consulta no site do CMDCA:
<https://sites.google.com/view/cmdcapindai/p%C3%A1gina-inicial>.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Pindaí, 30 de janeiro de 2025.

Adilson de Souza Santos
Presidente do CMDCA
Município de Pindaí - Bahia





REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINDAÍ – BAHIA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pindaí, instituído pelas Leis Municipais nº 118/2001 e nº 222/2007, é órgão deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º O CMDCA tem como finalidade garantir a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Pindaí, assegurando a articulação entre os diversos atores envolvidos e a sociedade civil.

Art. 3º São competências do CMDCA: I – Elaborar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município; II – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA); III – Cadastrar, acompanhar e fiscalizar entidades, projetos e associações que atuam na área de proteção à infância e juventude; IV – Trabalhar em articulação com a rede de proteção social e com o Conselho Tutelar; V – Deliberar sobre os recursos destinados ao FMDCA, assegurando sua correta aplicação conforme os planos de ação aprovados; VI – Propor e desenvolver ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente; VII – Fiscalizar agentes, entidades e projetos que promovam ações culturais, esportivas, educativas e de proteção à infância e juventude.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 4º O CMDCA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 118/2001 e nº 222/2007.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva, mediante processo de escolha previsto no regulamento do CMDCA.

Art. 6º Em caso de vacância do cargo de conselheiro, será convocado o suplente. No caso de três ausências consecutivas às reuniões ordinárias, sem justificativa, o conselheiro perderá o mandato, sendo o suplente efetivado e devendo ser indicada uma nova pessoa para ocupar a vaga de suplente.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS



Art. 7º São direitos dos conselheiros: I – Participar das reuniões e votações, com direito a voz e voto nas deliberações do CMDCA; II – Solicitar informações e documentos pertinentes às atividades do CMDCA; III – Apresentar propostas e projetos de interesse da infância e juventude.

Art. 8º São deveres dos conselheiros: I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA; II – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as deliberações do CMDCA; III – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município; IV – Participar de forma ativa das comissões e grupos de trabalho do CMDCA; V – Prestar contas das atividades realizadas, quando solicitado; VI – Colaborar com as ações do CMDCA, promovendo a integração e articulação com outros órgãos e entidades.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

Art. 9º O CMDCA realizará reuniões ordinárias bimestrais, que poderão ocorrer de forma presencial ou virtual, preferencialmente na primeira sexta-feira do mês, salvo decisão contrária do plenário por motivo justificado.

Art. 10º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente ou pela maioria dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas, e deverão ser convocadas para tratar de assuntos urgentes ou específicos.

Art. 11º As reuniões do CMDCA somente poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, 50% mais 01 (um) dos conselheiros, sendo esse o quórum mínimo para deliberações.

Art. 12º As deliberações do CMDCA serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo em casos onde a lei ou este regimento exijam quórum qualificado.

CAPÍTULO V - DO CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES, PROJETOS E ENTIDADES

Art. 13º O CMDCA será responsável pela realização e atualização do cadastro de associações, projetos e entidades que atuam na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente em Pindaí.

Art. 14º As entidades interessadas em se cadastrar junto ao CMDCA deverão apresentar documentação conforme regulamento próprio, e estarão sujeitas à fiscalização periódica pelo CMDCA quanto à execução de seus programas e projetos.

CAPÍTULO VI - DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA)

Art. 15º O CMDCA será o gestor responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), garantindo a captação e correta aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para crianças e adolescentes.

Art. 16º O plano de aplicação dos recursos do FMDCA será elaborado anualmente pelo CMDCA, em conformidade com o orçamento aprovado pelo poder público municipal.

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17º O CMDCA exercerá a fiscalização da execução de políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como



dos projetos e entidades que atuam na área, garantindo que os recursos sejam aplicados corretamente e conforme os objetivos estabelecidos.

Art. 18º A fiscalização abrangerá projetos culturais, esportivos, educativos, sociais, saúde física e mental e de proteção, desenvolvidos tanto por organizações não governamentais quanto por órgãos públicos municipais.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º O CMDCA atuará em conjunto com a rede de assistência social e o Conselho Tutelar, visando à integração das ações e à efetivação das políticas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 20º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, com base nas legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 21º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de, no mínimo, 50% dos conselheiros, sendo necessária aprovação por maioria absoluta do plenário.

Art. 22º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CMDCA.

Pindaí, 30 de janeiro de 2025

Adilson de Souza Santos
Presidente do (CMDCA)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CC2E-DDB4-73E8-B056-B392> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC2E-DDB4-73E8-B056-B392



Hash do Documento

3b12b18bf10dcfaa9ef994a7415b8ea5ac5dd0cc4cba2e3fc3285149f2e7169b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2025 16:33 UTC-03:00